



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ 19.243.500/0001-82 ~::~~ ESTADO DE MINAS GERAIS

Código do Município 847-8

2
IN CONSTITUCIONAL
#

= LEI N° 77/99 =

" MODIFICA O REGIME PREVIDENCIÁRIO "

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretaram, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° = Os servidores ocupante exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de Livre nomeação e exoneração, fica a partir desta data filiados ao regime previdenciário do IPSEMG. (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais), como segurado do mesmo.

Art. 2° = Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Artigo 1° da Lei Municipal n° 067/99.

Gabinete e Secretaria do Prefeito, em 19 novembro 1999.


= Dr. Geraldo Magela Tavares Vital =
Prefeito Municipal